PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 693/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ - 50.000 (Cincoenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de uma subvenção mensal de Cr$- 10.000 (Dez mil cruzeiros) a Dona Isídia Maria Ferreira, viúva de ex-funcionário dessa Casa, Nicácio Vicente Ferreira.

Art. 2º- O Crédito para que se refere o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do erário.

Art. 3º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a incluino orçamento vigente a despesa para pagamento da anual contida na presente lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de agosto de 1965.

* Prefeito*

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.